



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 103

Torna público que o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL-PR, por meio do Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 103/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de outubro de 2026 a partir das 8:30 horas até o dia 29 de outubro de 2026 às 8:30 horas

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 29 de outubro a partir das 09:00 horas com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 41.399,20

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Alvorada do Sul – Paraná, no âmbito do Projeto Paraná Viaja Mais 60 - fase III.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA. (ANEXO I).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Alvorada do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

h) Prova de regularidade junto a Fazenda do Proponente, compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

l)Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

m)Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão;

O Município de Alvorada do Sul se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul PR, através do telefone: (43) 3157-1006 ou 1008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I

– TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇO MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR - CNPJ 75.132.860/0001-88
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Ação e Promoção Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Okssana Ageran Zaninelo de Barros
CARGO/FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
MATRÍCULA	10791
DATA DE ELABORAÇÃO	07 / 10 / 2026

2. OBJETO, CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Alvorada do Sul – Paraná, no âmbito do **Projeto Paraná Viaja Mais 60** - fase III.

Objeto:	Realização da viagem prevista no Programa Viaja Mais 60 - fase III
Natureza do objeto:	Prestação de serviços
Forma de fornecimento:	Execução única, conforme o período e as condições estabelecidas no Termo de Referência

2.2. Tabela integrada de especificações, quantitativos e CATMAT/CATSERV

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND .	QTD E	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados aos Idosos de Alvorada do Sul – PR, nas atividades do Projeto Paraná Viaja Mais 60+, promovendo acesso ao turismo social,	UN	1	9946	Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	R\$ 41.399,20	R\$ 41.399,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND .	QTD E	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR UNIT. EST.	TOTAL EST.
	lazer, integração, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos comunitários compreendendo a disponibilização de acomodações adequadas, seguras, limpas, confortáveis e acessíveis, bem como o fornecimento de todas as refeições. Os serviços deverão atender às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, organização e atendimento durante todo o período contratado.						

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

3.1. Necessidade e fundamentação

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de hospedagem e alimentação aos participantes durante o período da viagem, assegurando conforto, segurança, higiene e atendimento compatível com as necessidades do público idoso.

A solução atende ao interesse público ao viabilizar a realização da viagem de forma organizada e adequada, contribuindo para as ações municipais voltadas à convivência, lazer, integração social e qualidade de vida da população idosa.

Como resultado, espera-se a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, mediante adequada aplicação dos recursos públicos.

Promovendo acesso ao turismo social, lazer, integração, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A contratação encontra respaldo na necessidade administrativa identificada no ETP e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Plano de Contratações Anual – PCA

Situação: Prevista no PCA

Exercício do PCA:	2026
Identificação do item no PCA:	2
Identificação no PNCP:	75132860000188-0-000027/2026
Data de aprovação do PCA:	16 / 01 / 2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação aos Idosos de Alvorada do Sul – PR, com apoio do Programa Paraná Viaja Mais 60+.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A contratada deverá disponibilizar acomodações adequadas, limpas, seguras, confortáveis e acessíveis, bem como fornecer todas as refeições previstas nos quantitativos, horários e condições estabelecidos pela Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período da viagem, na totalidade de 3 diárias, cabendo à contratada disponibilizar a estrutura, os recursos materiais e humanos necessários à adequada execução, bem como manter as condições de higiene, segurança, organização e funcionamento das instalações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos, de qualidade e legais

A contratada deverá prestar os serviços de hospedagem e alimentação de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, garantindo:

- acomodações limpas, seguras, confortáveis, organizadas e em condições adequadas de uso;
- condições de acessibilidade e segurança compatíveis com as necessidades dos participantes, especialmente considerando o público idoso;
- fornecimento das refeições previstas, observando os quantitativos, horários e condições definidos pela Administração;
- cumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de hospedagem e alimentação;
- disponibilização de estrutura, materiais e pessoal necessários à adequada execução dos serviços;
- manutenção das condições adequadas de funcionamento, higiene e conservação das instalações durante todo o período contratado;
- comunicação imediata à Administração de qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Prazo de validade mínimo na entrega: Não Aplicável

5.2. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, quando aplicáveis, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, utilização consciente de materiais descartáveis e adequada destinação dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

Logística reversa: Não Aplicável

5.3. Indicação de marca ou modelo

Regra aplicável: Não Aplicável

5.4. Amostras, prova de conceito ou prova de qualidade

Exigência: Não Aplicável

5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

Garantia mínima: Não Aplicável

Manutenção/assistência técnica: Caberá à contratada manter as instalações e estruturas utilizadas em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação durante a execução dos serviços.

5.6. Garantia de execução contratual

Exigência: Não será exigida

5.7. Vistoria prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Vistoria: Não Aplicável

5.8. Subcontratação

Subcontratação: Vedada

5.9. Participação em consórcio

Consórcio: Não Admitido

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

forma de seleção:	Contratação direta - Dispensa Eletrônica
modalidade:	Dispensa Eletrônica
fundamentação da forma de seleção:	A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e do enquadramento legal aplicável.
critério de julgamento	Menor preço
forma de adjudicação/parcelamento:	Global , considerando que os serviços de hospedagem e alimentação estão diretamente relacionados e que a execução integrada proporciona maior organização, eficiência e facilidade de fiscalização.
sistema de registro de preços (srp):	Não

6.1. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e apresentarem o menor preço global, observado o valor estimado da contratação e as disposições da legislação aplicável à Dispensa Eletrônica.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de hospedagem e alimentação.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na legislação e no edital ou instrumento de contratação, observada a pertinência e proporcionalidade com o objeto.

Habilitação jurídica específica:

Não há exigência além da documentação ordinária prevista na legislação, sendo necessária a comprovação da existência e regular constituição da empresa e de sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista específica:

Será exigida a documentação ordinária de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista na legislação aplicável.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada esteja regular perante as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas para a execução do contrato.

Qualificação econômico-financeira específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Não serão exigidas condições específicas além da documentação legalmente aplicável, considerando o valor da contratação, a natureza dos serviços e o período determinado de execução.

A medida busca evitar exigências desproporcionais que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

Qualificação técnica específica:

Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza e a simplicidade dos serviços contratados, bem como a possibilidade de definição objetiva das condições de execução no Termo de Referência.

A não exigência busca evitar requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam restringir a participação de potenciais fornecedores, sem comprometer a adequada execução do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega:

Os serviços deverão ser disponibilizados nas datas previamente estabelecidas para a realização da viagem, conforme cronograma e condições definidos pela Administração.

Local(is) de entrega:

Os serviços serão prestados nas instalações de hospedagem disponibilizadas pela contratada, no destino definido para a viagem, conforme especificações do Termo de Referência.

Horário/condições de recebimento:

A hospedagem e as refeições deverão ser disponibilizadas nos horários e condições previamente estabelecidos pela Administração e acordados com a contratada, de acordo com o cronograma da viagem.

Forma de entrega:

Única, considerando que os serviços serão prestados durante período determinado e vinculado à realização da viagem.

Transporte, carga e descarga:

Não aplicável

Cronograma:

A execução observará as datas, horários e demais condições estabelecidas pela administração.

Prazo para correção/substituição:

Eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sempre que possível, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços de hospedagem e alimentação em conformidade com as especificações, os prazos, as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Disponibilizar as instalações, acomodações e os serviços de alimentação previstos na contratação, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, conforto e qualidade aos usuários;
- Assegurar que as refeições fornecidas sejam preparadas e servidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observando as normas sanitárias aplicáveis;
- Corrigir, prontamente e às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, adotando as providências necessárias para garantir o adequado atendimento aos usuários;
- Assumir integral responsabilidade pelos custos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a adequada execução dos serviços, indicando as providências adotadas para sua solução;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- Cumprir as normas legais, sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis à prestação dos serviços de hospedagem e alimentação.

9.2. Obrigações da Contratante

- fornecer as informações necessárias à execução;
- receber, conferir e fiscalizar o objeto;
- notificar irregularidades e exigir as providências corretivas cabíveis;
- efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas, após o regular recebimento do objeto;
- designar gestor e fiscal(is), quando exigido, e manter os registros pertinentes à execução
- informar previamente eventuais alterações no número de participantes ou na programação da viagem, observadas as condições contratuais; .
- acompanhar e fiscalizar as condições de hospedagem, alimentação, higiene, segurança, conforto e acessibilidade durante a execução dos serviços;
- comunicar imediatamente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção;
- efetuar o pagamento somente após a verificação da adequada prestação dos serviços e o regular recebimento do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

Gestor:	Okssana Ageran Zaninelo de Barros
Cargo:	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Matrícula:	10791

Fiscal:	Erica Mara Barro
Cargo:	Assistente Social
Matrícula:	10901

O gestor e o fiscal, além de mencionados neste Termo de Referência, serão formalmente designados em portaria própria

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento provisório

Prazo e responsável:

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, imediatamente após a prestação dos serviços, mediante verificação inicial da conformidade da hospedagem e alimentação com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Serão conferidos, conforme aplicável, o período de hospedagem, quantidade de participantes atendidos, refeições fornecidas, horários e demais condições previstas na contratação.

11.2. Recebimento definitivo

Prazo e responsável:

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da adequada execução dos serviços e da inexistência de pendências ou irregularidades.

A aceitação definitiva ficará condicionada ao cumprimento das condições de hospedagem e alimentação, dos quantitativos e dos períodos contratados, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas identificadas posteriormente.

11.3. Rejeição e substituição

Prazo para retirada/substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

Eventuais falhas ou desconformidades na prestação dos serviços deverão ser corrigidas imediatamente, sempre que possível durante a execução, sem custos adicionais para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Quando a correção imediata não for possível, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para solucionar a ocorrência no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza da falha e os prejuízos que possa ocasionar aos usuários.

11.4. Medição, liquidação e pagamento

Critério de medição:

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, considerando as diárias de hospedagem e as refeições efetivamente fornecidas e aceitas pela fiscalização, observados os preços unitários, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

Não serão pagos serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Prazo para liquidação:

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que os serviços tenham sido devidamente atestados e que a documentação necessária esteja completa e regular.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, reiniciando-se a contagem após a comprovação do saneamento da pendência, conforme a regulamentação aplicável.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e observância das exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, deverão ser observados os critérios de atualização monetária previstos no contrato e na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 41.399,20

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia e os documentos comprobatórios constam do Mapa de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos necessários à execução da contratação serão indicadas no processo administrativo, conforme a disponibilidade orçamentária e a rotina do Município.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Prazo de vigência:

O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços, compreendendo a realização da viagem e o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme datas estabelecidas no instrumento de contratação.

Possibilidade de prorrogação:

Não, considerando que se trata de contratação vinculada à realização de viagem em período determinado, com execução específica e não contínua.

Reajuste:

Não aplicável, considerando o curto período de execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

As alterações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de modificação observarão a legislação aplicável e o instrumento contratual, evitando reprodução integral de regras legais neste Termo de Referência.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

Multa de mora:

poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

Multa compensatória:

poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES

Documentos relacionados:

- DFD
- ETP
- Mapa de Pesquisa de Preços
- Memória de cálculo/quantitativos

17. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários à definição do objeto e das condições da contratação, em compatibilidade com os demais documentos da fase preparatória.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote:

Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38564	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Alvorada do Sul – Paraná, no âmbito do Projeto Paraná Viaja Mais 60 - fase III.	1,00	DIÁRIA	41.399,20	41.399,20

TOTAL 41.399,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica Nºxx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA

e

Nº

DA

CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$
[Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Nome da Empresa]

CNPJ/MF Nº , sediada [Endereço Completo]

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Nome da empresa], CNPJ/MF nº, sediada [endereço completo] DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

[Local e Data]

[Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante]

OBS1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa xx/2026 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constante no procedimento.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital de dispensa xx/2026 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema, que assume como firmes e verdadeiras.**

[Local e Data]

[Assinatura e carimbo da empresa]